



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O ESPINOSA MOTO ROCK 2026

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de interessados para obtenção de autorização onerosa de uso temporário de espaços públicos durante a realização do **Espinosa Moto Rock 2026**, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar interessados para utilização temporária de espaços públicos destinados à comercialização de alimentos, bebidas e artigos relacionados ao motociclismo durante o **Espinosa Moto Rock 2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Espinosa.

Art. 2º

O evento será realizado nos dias **21 e 22 de agosto de 2026**, na **Praça Antonino Neves**, Centro, Espinosa/MG.

Art. 3º

Serão disponibilizadas:

I – 15 (quinze) barracas padronizadas, medindo aproximadamente **3,00m x 3,00m**, destinadas exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas.

01 (uma) tenda (6,00m x 6,00m), destinada à comercialização de artigos relacionados ao motociclismo.

§1º A distribuição das barracas e tenda observará critérios de organização, segurança, acessibilidade, circulação de pessoas e planejamento do evento.

§2º A localização de cada barraca e tenda será definida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não cabendo ao permissionário escolher seu espaço.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º

A utilização das barracas e tenda ocorrerá mediante Autorização Onerosa de Uso Temporário de Espaço Público.

Art. 5º

A autorização possuirá caráter:

- I – Temporário;
- II – Oneroso;
- III – Precário;
- IV – Pessoal;
- V – Intransferível.

Art. 6º

A autorização será válida exclusivamente durante a realização do Espinosa Moto Rock 2026, não gerando direito à renovação automática ou preferência em futuras edições.

Art. 7º

A Administração Pública poderá cancelar ou revogar a autorização por motivo de interesse público, segurança, caso fortuito ou força maior, sem direito à indenização, observado o devido processo administrativo quando cabível.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º

Poderão participar deste Chamamento Público:

- I – Pessoas Físicas;
- II – Microempreendedores Individuais (MEI);
- III – Empresários Individuais;
- IV – Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

Art. 9º Terão prioridade na ocupação das barracas e tenda os candidatos residentes ou estabelecidos no Município de Espinosa.

§1º Do total de vagas disponibilizadas, 10% (dez por cento) serão destinados a candidatos residentes ou estabelecidos em outros municípios, observada a ordem de classificação no sorteio.

§2º As demais vagas serão destinadas prioritariamente aos candidatos residentes ou estabelecidos no Município de Espinosa.

§3º Não sendo preenchido o percentual previsto no §1º, as vagas remanescentes serão automaticamente destinadas aos candidatos de Espinosa, observada a ordem de classificação no sorteio.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10

Não poderão participar:

- I – Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – Interessados que possuam débitos vencidos perante o Município de Espinosa, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade;
- III – Pessoas que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pelo Município que impeça participação em eventos públicos.

Art. 11

Cada interessado poderá inscrever-se para apenas **01 (uma) barraca ou tenda**, salvo existência de vagas remanescentes e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12

As inscrições serão realizadas nos dias **11 e 12 de agosto de 2026**, no **Centro Administrativo Municipal**, localizado na Av. Dr. José Cangussú, nº 01, Centro, Espinosa/MG.

Art. 13

O atendimento ocorrerá nos seguintes horários:

- I – Das **07h00 às 11h00**;
 - II – Das **13h00 às 17h00**.
-



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 14

A inscrição será gratuita e constituirá apenas manifestação de interesse, não assegurando ao candidato direito à obtenção da autorização de uso.

Art. 15

No ato da inscrição, o interessado deverá informar:

- I – Nome completo ou razão social;
- II – CPF ou CNPJ;
- III – Endereço;
- IV – Contato telefônico;
- V – Atividade que será exercida durante o evento;
- VI – Categoria dos produtos que pretende comercializar.

Art. 16

A inscrição implicará na aceitação integral das normas constantes neste Edital.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Pessoa Física

- a) Documento oficial com foto;
- b) CPF;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

c) Comprovante de residência atualizado.

II – Microempreendedor Individual (MEI)

a) Documento oficial do titular;

b) CPF;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Comprovante de endereço.

III – Pessoa Jurídica

a) Cartão do CNPJ;

b) Documento do representante legal;

c) Contrato Social ou documento equivalente, quando aplicável.

Art. 18

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento de informações apresentadas.

Art. 19

A apresentação de documentos falsos ou contendo informações inverídicas implicará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO

Art. 20

Encerrado o prazo de inscrições, será realizada a conferência da documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 21

Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

Art. 22

As inscrições com documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital serão indeferidas.

Parágrafo único. Será publicada relação contendo os candidatos habilitados e inabilitados.

CAPÍTULO VIII

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 23

Caso o número de candidatos habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis em cada categoria, todos serão considerados classificados.

Art. 24

Havendo número de candidatos habilitados superior ao quantitativo de vagas disponíveis em qualquer das categorias, a seleção ocorrerá mediante sorteio público.

Art. 25

Havendo necessidade de realização de sorteio público, este ocorrerá no dia **14 de agosto de 2026**, em local e horário divulgados previamente pelos meios oficiais do Município, sendo facultada a presença dos interessados.

Art. 26

O sorteio será público e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e igualdade entre todos os participantes.

Art. 27

O sorteio será realizado separadamente por categoria, observando a seguinte distribuição de vagas:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

I – 15 (quinze) barracas padronizadas, medindo aproximadamente **3,00m x 3,00m**, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas;

II – 01 (uma) tenda (6,00m x 6,00m), destinada à comercialização de artigos relacionados ao motociclismo.

Art. 28

A ordem definida no sorteio estabelecerá:

I – Os candidatos classificados dentro do número de vagas;

II – O Cadastro de Reserva.

Parágrafo único. O resultado do sorteio será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 29

Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas formarão Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente à ordem do sorteio.

Art. 30

O Cadastro de Reserva será utilizado nas seguintes hipóteses:

I – Desistência;

II – Perda da vaga;

III – Não pagamento do valor da autorização;

IV – Cancelamento da autorização;

V – Surgimento de novas vagas.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 31

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem do Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO X DO RESULTADO

Art. 32

O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Espinosa.

Art. 33

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final contendo:

- I – Relação dos classificados;
 - II – Cadastro de Reserva;
 - III – Orientações para pagamento e emissão da autorização de uso.
-

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 34

Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de sua publicação.

Art. 35



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo Municipal, devidamente fundamentado e assinado pelo interessado ou representante legal.

Art. 36

Não serão conhecidos recursos:

- I – Apresentados fora do prazo;
- II – Sem fundamentação;
- III – Apresentados por terceiros sem procuração.

Art. 37

Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XII

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 38

Os candidatos classificados dentro do número de vagas e que cumprirem todas as exigências deste Edital receberão a **Autorização Onerosa de Uso Temporário de Espaço Público**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 39

A autorização será emitida exclusivamente em nome do candidato classificado, sendo vedada sua cessão, transferência, locação, empréstimo ou qualquer outra forma de negociação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o cancelamento imediato da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XIII

DOS VALORES E DO PAGAMENTO

Art. 40

Pela autorização de uso temporário das barracas e da tenda durante o **Espinosa Moto Rock 2026**, serão devidos os seguintes valores:

I – Barraca padronizada (3,00m x 3,00m), destinada à comercialização de alimentos e bebidas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – 01 (uma) tenda (6,00m x 6,00m), destinada à comercialização de artigos relacionados ao motociclismo: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os valores correspondem ao preço público pela autorização onerosa de uso temporário das respectivas estruturas durante a realização do Espinosa Moto Rock 2026.

Art. 41

O pagamento deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro documento oficial emitido pelo Município.

Art. 42

O candidato classificado deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da divulgação do resultado final do Chamamento Público.

Art. 43

O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo estabelecido implicará:

I – Perda da vaga;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

II – Cancelamento da autorização de uso;

III – Convocação do próximo candidato constante no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIV

DA INFRAESTRUTURA

Art. 44

A Prefeitura Municipal disponibilizará aos permissionários as estruturas correspondentes às barracas e à tenda, conforme planejamento do evento.

Art. 45

Compete ao permissionário providenciar todos os equipamentos, utensílios, mobiliários, decoração e demais materiais necessários ao funcionamento da barraca ou da tenda, salvo aqueles expressamente fornecidos pela organização.

Art. 46

As ligações elétricas eventualmente disponibilizadas serão de uso exclusivo da barraca ou da tenda autorizada, sendo vedada qualquer ligação clandestina ou improvisada.

CAPÍTULO XV

DA OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 47

As barracas e tenda deverão ser utilizadas exclusivamente para a atividade informada no ato da inscrição.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 48

A montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem obedecerão aos horários estabelecidos pela organização do evento.

Art. 49

O permissionário deverá manter sua barraca e tenda em funcionamento durante todo o horário oficial do Espinosa Moto Rock.

Art. 50

O não comparecimento para ocupação da barraca e tenda até o horário determinado para o primeiro dia do evento implicará perda da vaga, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 51

A Administração poderá remanejar barracas por necessidade técnica, operacional, logística ou de segurança, sem que isso gere direito à indenização.

CAPÍTULO XVI

DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 52

Constituem obrigações do permissionário:

- I – Cumprir integralmente este Edital;
 - II – Manter a barraca limpa e organizada;
 - III – Respeitar as normas da Vigilância Sanitária;
 - IV – Cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais órgãos competentes;
 - V – Manter recipientes para acondicionamento do lixo produzido;
-



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

-
- VI – Responder pelos atos praticados por funcionários, auxiliares ou colaboradores;
 - VII – Preservar o patrimônio público;
 - VIII – Retirar todos os equipamentos e materiais ao término do evento.
-

CAPÍTULO XVII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 53

É vedado ao permissionário:

- I – Transferir ou negociar a autorização recebida;
 - II – Alterar a estrutura disponibilizada pelo Município sem autorização;
 - III – Obstruir corredores, acessos ou rotas de emergência;
 - IV – Utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do evento;
 - V – Comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei;
 - VI – Promover propaganda político-partidária;
 - VII – Utilizar aparelhos sonoros que prejudiquem a programação oficial do evento.
 - VIII – Comercializar bebidas acondicionadas em recipientes de vidro**, salvo autorização expressa da organização ou quando permitido pela legislação e pelos órgãos de segurança.
 - IX – Subarrendar, emprestar ou ceder a barraca a terceiros.
-



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XVIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 54

A fiscalização do cumprimento deste Edital será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

Art. 55

Os permissionários deverão atender imediatamente às orientações expedidas pela organização e pelos órgãos fiscalizadores.

CAPÍTULO XIX

DAS PENALIDADES

Art. 56

O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Suspensão das atividades;

III – Cancelamento da autorização de uso;

IV – Impedimento de participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município, nos casos de maior gravidade.

Art. 57

A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade civil, administrativa e penal do infrator.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 59

A participação neste Chamamento Público implica conhecimento e aceitação integral das normas previstas neste Edital.

Art. 60

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa/MG, 07 de agosto de 2026.

Aparecida Batista Baleeiro da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura